



## Procedimento de Integridade

Código de Ética e Conduta



## **I. HISTÓRICO**

Fundada em 1966, a Simétrica Engenharia Ltda. é reconhecida por sua expertise no setor de construção civil, especialmente em obras públicas, teve seu negócio impulsionado para novos empreendimentos. Buscando ao longo de sua trajetória a excelência contínua, a Simétrica fez da pluralidade das áreas de atuação a tônica para resultados efetivos e que ajudaram a construir sua história de sucesso.

A alta capacitação operacional é oriunda da atuação dinâmica da Simétrica, que se lançou na execução de obras de saneamento básico, reformas prediais, recuperação e reforço de estruturas.

A filosofia empresarial da SIMÉTRICA consiste em proporcionar aos nossos clientes o mais elevado grau de satisfação, aliados à garantia de qualidade dos insumos e serviços prestados. Esta filosofia é obtida através de uma melhoria contínua do nosso sistema de gestão de Qualidade, que juntamente com um planejamento estratégico global, e naturalmente individual para cada projeto, consegue viabilizar as necessidades de custos, preços e prazos contratados.

Este Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros de Negócios tem como objetivo compartilhar os valores e crenças da SIMÉTRICA, estabelecendo de forma clara e precisa os padrões de comportamento que devem ser adotados por nossos Fornecedores e Parceiros de Negócios.

Ao receber este Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros de Negócios da SIMÉTRICA, os mesmos ficam cientes da maneira pela qual devem conduzir suas atividades, de forma que sejam comprometidos com a missão, visão e valores da SIMÉTRICA, que conta com o esforço e a cooperação de cada um de seus Terceiros no desenvolvimento de negócios íntegros e sustentáveis.

### **MISSÃO**

Construir obras de qualidade de forma confiável e sustentável, atingindo a Satisfação de Clientes.

### **VISÃO**

Ser reconhecida como uma empresa íntegra, de melhor qualidade e rentabilidade, tornando-se cada vez mais competitiva.

### **VALORES**

Segurança;

Inovação;

Rentabilidade;

Sustentabilidade;

Ética e Transparência;



Satisfação de Clientes.

## II. DEFINIÇÕES

Ética: corresponde ao conjunto de valores, princípios e regras adequadas de conduta empresarial, negocial e pessoal. Nestes pontos a SIMÉTRICA declara seu Compromisso Ético com a promoção da cultura empresarial de negócios íntegros e comportamentos éticos, sem espaço para prática de atos ilícitos de corrupção, suborno ou fraudes, pautados na mais absoluta transparência e honestidade entre as partes.

Normas anticorrupção e antissuborno: prescrições em leis que proíbem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, organizações do terceiro setor, pessoas físicas e demais pessoas jurídicas de direito privado, que atentem contra o patrimônio de tais, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, entre eles, mas não se esgotando: I – oferecer, prometer, doar, aceitar ou solicitar vantagem indevida, seja ou não de valor financeiro, direta ou indiretamente, independente de localizações, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa ou funcionário público que está agindo ou deixando de agir de acordo com suas obrigações com a finalidade de obter vantagem indevida; II - financiar, custear, patrocinar, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados com desvio de finalidade; III – todo e qualquer ato lesivo, irregular e ilícito contra a administração pública ou ao patrimônio particular.

Infrações a licitações e contratos públicos: compreendem atos ou tentativas de: I) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; II) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; III) afastar ou procurar afastar licitante ou concorrente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; IV) fraudar licitação pública ou seu contrato; VI) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou privada, com a finalidade de celebrar contrato administrativo; VII) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos públicos; VIII) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos públicos; IX) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Agente Público: toda e qualquer pessoa física funcionário público ou servidor dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo, fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, ou quem esteja realizando serviço para Administração Pública, representantes e dirigentes de partidos políticos.



Agente Público Estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Pessoa Politicamente Exposta: tanto as pessoas que desempenhem atividade públicas em cargos relevantes, quanto seus parentes, familiares e estreitos colaboradores.

A conduta de Terceiros que exerçam atividades em nome da SIMÉTRICA deve ser norteadas pelo comportamento ético, não discriminatório, que respeite a diversidade, integridade de forma a evitar desvios de conduta e atos ilícitos de corrupção, subornos ou de fraudes, sempre pautada nos princípios da moralidade, legalidade, transparência, boa-fé, lealdade, dignidade da pessoa humana e demais declarados neste Código. Assim, os Terceiros são responsáveis pela contratação e gestão de seus colaboradores, estagiários, prestadores de serviços e prepostos em geral, a quem devem dar conhecimento e plena observância das disposições do presente Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros de Negócios da SIMÉTRICA. As infrações serão objeto de sanções na forma de advertência, suspensão ou rescisão contratual, conjugadas com as medidas judiciais pertinentes.

### **III. CANAL DE COMUNICAÇÃO**

Está disponível como canal ético (11) 4933-1075 e é possível também a comunicação pelo site [www.ouvidordigital.com.br/simetrica](http://www.ouvidordigital.com.br/simetrica), a qualquer pessoa que tenha conhecimento de atos ilícitos ou contrários à ética que envolvam a SIMÉTRICA.

Em atendimento ao princípio de transparência, declaramos que as denúncias, desde que relatadas de boa-fé, serão apuradas pelo Comitê de Ética de maneira ponderada e livre de quaisquer ameaças ou atos de retaliação pela comunicação do fato, adicionalmente a maneira respeitosa e digna. Sendo garantido também o anonimato se assim desejar o informante.

### **IV. NEGÓCIOS E ATIVIDADES ÍNTEGRAS**

Todo e qualquer Terceiro ou Parceiros de Negócios da SIMÉTRICA deve conduzir suas atividades com o mais elevado padrão de integridade empresarial na condução dos seus negócios, quer em relação ao cumprimento de todas as leis e regulamentos vigentes e aplicáveis, sem incorrer em desvio para vantagens indevidas e realização de fatos típicos de corrupção, suborno, propina ou ações de concorrência desleal.

A questão reputacional e de imagem da SIMÉTRICA e seus Terceiros é questão de ordem alcançada ao longo de décadas e que deve ser preservada



e jamais exposta a algo que a coloque em risco. Nesse sentido, aguarda-se que todos Terceiros zelem pela imagem da SIMÉTRICA e adotem medidas necessárias nas hipóteses em que venham a ter conhecimento de irregularidades praticadas por indivíduos que possam comprometer o nome ou os interesses da SIMÉTRICA.

É terminantemente proibido que os Terceiros pratiquem quaisquer dos atos lesivos contra a administração pública previstos na legislação brasileira, especialmente aqueles contidos na Lei nº 12.846/2013. A mesma proibição se aplica na relação com Agentes Privados, pois a SIMÉTRICA repudia também toda e qualquer espécie de suborno. Desse modo, é vedado prometer, oferecer, autorizar, conceder, dar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer Vantagem Indevida, pecuniária ou não, a Agente Público, a Pessoa Politicamente Exposta ou a qualquer indivíduo para fins antiéticos, com pronta recusa de fazer pagamentos ilícitos ou antiéticos e de comunicar imediatamente a SIMÉTRICA sobre a questão.

Os denominados “Pagamentos de Facilitação” também não são autorizados, mesmo que pagamentos de baixo valor para agilizar a realização de atividades de responsabilidade de Agentes Públicos ou Agentes Privados.

## **V. O AMBIENTE DE TRABALHO**

A SIMÉTRICA se empenha em manter um ambiente de trabalho saudável, seguro e produtivo, que esteja livre de quaisquer outros fatores que não tenham relação aos seus interesses corporativos, não encorajando ou apoiando quaisquer comentários ou comportamentos que venham a criar, incentivar ou permitir insultos, intimidações ou impropriedades no ambiente de trabalho.

Outros tipos de conduta que são proibidos devido a seu impacto prejudicial ao ambiente de trabalho incluem: 1) atividades fora do padrão de segurança; 2) ameaças, temperamento violento; 3) posse de qualquer tipo de arma; 4) uso de dispositivos de fotografia, filmagem ou gravação, incluindo videofones e câmeras Web, para finalidades que não tenham a aprovação prévia ou não se enquadrem nas condições da Política de Segurança da SIMÉTRICA; e 5) o uso, a distribuição, venda ou posse de bebidas alcoólicas, drogas ilícitas ou de qualquer outra substância controlada.

Além disso, os Terceiros e prepostos em geral, não poderão permanecer nas dependências da SIMÉTRICA caso estejam sob influência, ou consumo, de bebidas alcoólicas ou substâncias controladas utilizadas sem autorização médica, ou quando proibidos por recomendação médica.

São também terminantes proibidas a:

- Divulgação de informações em que estejam explícitas ou implícitas propaganda comercial, política, religiosa ou outros conteúdos com objetivos estranhos à finalidade da empresa.
- Utilização em benefício próprio ou de terceiros, documentos, ferramentas, materiais,



serviços e informações da SIMÉTRICA, de seus clientes ou de fornecedores.

- Utilização do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de empregado da SIMÉTRICA para obter vantagens ou favores para si ou para terceiros.
- Utilização das dependências da empresa para comércio de produtos ou serviços de interesse pessoal.
- Utilização da imagem e identidade da SIMÉTRICA, bem como uso do logotipo da SIMÉTRICA destinam-se exclusivamente a fins corporativos, sendo vedada a sua utilização em sites, redes sociais, comunidades ou em outros materiais, impressos ou eletrônicos sem autorização expressa.

## **VI. BRINDES E DOAÇÕES**

Os Terceiros e seus Prepostos estão proibidos de oferecer ou aceitar: presentes; convites; favores; gratificações; ou outros tipos de cortesia como forma de tratamento privilegiado que possam resultar na obtenção de vantagens indevidas em nome da SIMÉTRICA. Consideram-se exceções brindes institucionais e promocionais, que não tenham valor comercial e distribuídos a título de cortesia; propaganda; divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas.